



CÓDIGO POL-00-202	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	VIGÊNCIA A partir de: 29/04/2020
-----------------------------	----------------------	--	--

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais, Comitês e Conselhos oficiais da Companhia do Metrô.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Instrumento Normativo implementador

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**GRC – original assinado por
Marcelo Monteiro Praça**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-010/2020

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-00-202	00	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	A partir de: 29/04/2020

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	3
2	DEFINIÇÕES	3
2.1	ADMINISTRADORES	3
2.2	COLABORADORES	3
2.3	PLANO DE GESTÃO EXECUTIVA	3
2.4	APURAÇÃO DE INFRAÇÃO.....	3
2.5	CONFLITO DE INTERESSES	3
2.6	CONSEQUÊNCIAS	3
2.7	INFRAÇÃO	4
3	DIRETRIZES.....	4
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5.	DOCUMENTOS VINCULADOS	5
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
	ELABORADORES.....	5

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-00-202	00	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	A partir de: 29/04/2020

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes de consequência nos casos de descumprimento do Código de Conduta e Integridade, dos normativos do Metrô e da legislação, e orientar a aplicação de medidas disciplinares para administradores e colaboradores, fortalecendo a cultura de boas práticas de gestão, conduta e desempenho.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ADMINISTRADORES

Diretores e membros do Conselho de Administração.

Nota: Para efeito deste instrumento normativo, o termo inclui os membros de comitês e conselhos oficiais da Companhia do Metrô.

2.2 COLABORADORES

Empregados, aprendizes, estagiários e jovens cidadãos.

2.3 PLANO DE GESTÃO EXECUTIVA

Conjunto de cargos de livre provimento, com funções de natureza estratégica relacionadas à direção e condução da empresa, formado por diretores, gerentes, chefes de departamento e coordenadores.

2.4 APURAÇÃO DE INFRAÇÃO

Procedimento de apuração de responsabilidades, podendo ser executado por empregados do Plano de Gestão Executiva, gestor do empregado, ou por regular processo administrativo, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

2.5 CONFLITO DE INTERESSES

Situações em que por conta de um interesse particular, administradores e colaboradores podem agir contra os interesses da Companhia do Metrô, ou utilizar e/ou divulgar informação confidencial ou privilegiada obtida em razão do cargo que ocupe, em proveito próprio ou de terceiros.

2.6 CONSEQUÊNCIAS

Resultado da apuração de infração, podendo ser:

2.6.1 Medidas disciplinares e sanções administrativas

Consequência a qual se sujeita a pessoa física pela infração aos princípios éticos e compromissos de conduta, aos normativos do Metrô e à legislação.

Nota: Podem ser adotadas medidas que vão desde treinamentos compulsórios, advertências por escrito e até a demissão por justa causa ou destituição, a depender das circunstâncias.

2.6.2 Ressarcimento pecuniário

Consequência financeira à qual se sujeita a pessoa física por infração que possa ter causado prejuízo ao patrimônio ou à reputação da Companhia do Metrô.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-00-202	00	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	A partir de: 29/04/2020

2.6.3 Ações de remediação

Ações que visam melhorias por meio de gestão de processos, sistemas e pessoas; de comunicação e treinamento; de criação, revisão e implementação de controles internos; e outras.

2.7 INFRAÇÃO

Toda ação ou omissão que esteja em desacordo com princípios e compromissos do Código de Conduta e Integridade, normativos do Metrô e legislação.

3 DIRETRIZES

- 3.1 Assegurar que administradores e colaboradores que violarem o Código de Conduta e Integridade, normativos do Metrô e legislação estarão sujeitos a medidas disciplinares e administrativas.
- 3.2 Aplicar medidas disciplinares e administrativas de acordo com a natureza e gravidade das infrações, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 3.3 Garantir que a apuração interna de infrações seja realizada de acordo com os Instrumentos Normativos: NOR-00-214 – Apuração Interna de Denúncia, NOR-01-207 – Sindicância Administrativa e NOR-02-217 – Regulamento Disciplinar, conforme o caso.
- 3.4 Garantir a confidencialidade do processo interno de apuração de responsabilidades até a decisão administrativa definitiva.
- 3.5 Assegurar que todas as ações e condutas em desacordo com o Código de Conduta e Integridade, normativos do Metrô e legislação sejam apuradas, os envolvidos responsabilizados, os danos ressarcidos e que sejam tomadas ações de remediação para mitigar os riscos, eventuais prejuízos e evitar novas infrações.
- 3.6 Garantir proteção contra eventuais tentativas de retaliação aos agentes responsáveis pela apuração, aos denunciantes e às testemunhas, se houver.
- 3.7 Assegurar que os enquadramentos terão como base o Código de Conduta e Integridade e/ou a NOR-02-217 – Regulamento Disciplinar, conforme o caso.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 4.2 Estatuto Social da Companhia do Metrô
- 4.3 Regulamento Interno da Companhia do Metrô.
- 4.4 Regimento Interno da Diretoria
- 4.5 Regulamento Interno do Conselho de Administração
- 4.6 Regulamento Interno do Comitê de Ética
- 4.7 MAN-00-200 – Elaboração de Instrumentos Normativos

CÓDIGO POL-00-202	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	VIGÊNCIA A partir de: 29/04/2020
-----------------------------	----------------------	--	--

5. DOCUMENTOS VINCULADOS

5.1 Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô

5.2 NOR-00-214 – Apuração Interna de Denúncia

5.3 NOR-01-207 – Sindicância Administrativa

5.4 NOR-02-217 - Regulamento Disciplinar

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O escopo desta Política não abrange fornecedores ou terceiros contratados a serviço da Companhia do Metrô, que são regidos por normativos internos específicos e legislação.

6.2 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

ELABORADORES

Nome	Reg.	Área
Edileusa Ramos Davi	15.692-6	GRC/RCC
Jana Eleonora Branco D'Avila	27.581-0	GRC/RCC
Rui Pastor	11.877-3	GRC/RCC
Sérgio Anunciação Ortona	03.764-1	GRC/RCC